



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.126, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.660, de 31/08/18 e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.660, de 31/08/18, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica vedada a autuação de trânsito por Videomonitoramento no município de Lins/SP.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput não se aplica nas autuações dos veículos de carga descritos em Decreto Municipal específico que transitarem por vias com sinalização proibitiva, indicadas no mesmo ato normativo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.127, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo, com o objetivo de promover a identificação correta de sinais de autismo em indivíduos que não foram diagnosticados durante a infância.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal do Diagnóstico Tardio de Autismo:

I - a promoção de campanhas públicas de conscientização sobre os sinais de autismo em adultos e idosos, destacando a importância do diagnóstico em qualquer fase da vida;

II - a capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para a identificação de sinais de autismo em pacientes que buscam atendimento, com foco especial no diagnóstico tardio;

III - o incentivo à inclusão de conteúdos relacionados ao diagnóstico tardio de autismo em cursos de formação continuada de profissionais da saúde;

IV - o apoio psicológico e social às pessoas diagnosticadas tardiamente e suas famílias, com orientações sobre os direitos, serviços de apoio e orientação para inclusão social.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e outras entidades para a implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.128, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Assegura o direito das mulheres e das pessoas com deficiência a terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres e às pessoas com deficiência, o direito a terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, durante consultas e exames em geral, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no município de Lins, especialmente, nos seguintes casos:

I - nos exames mamários, genitais e retais, inclusive, quando estes exames forem realizados em ambulatórios ou durante internações;

II - nos exames para estudo de diagnóstico, como teste urodinâmico, ultrassonografia transvaginal e outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 3 de 15

ultrassonografias;

III - nos casos que envolvam algum tipo de sedação;

IV - nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90; e na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90.

Art. 2º - A escolha da presença ou não de um acompanhante é facultativo à mulher e à pessoa com deficiência, e de observância obrigatória aos estabelecimentos, exceto:

I - em situações de emergência, quando o atendimento a ser prestado for urgente e o acompanhante não se encontrar no local;

II - em caso de não comparecimento do acompanhante no horário marcado para a consulta ou exame.

Art. 3º - Na ocorrência das situações descritas nos incisos I e II, do artigo 2º, da presente Lei, a mulher ou a pessoa com deficiência poderá:

I - solicitar o acompanhamento por qualquer um dos presentes no recinto;

II - aguardar a chegada do acompanhante, em prazo determinado pelo estabelecimento de saúde.

Art. 4º - Na impossibilidade de permanência do acompanhante junto ao paciente, cabe ao profissional de saúde, responsável pelo exame ou procedimento, justificar a impossibilidade por escrito.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal de Lins poderá promover campanhas de conscientização sobre o direito da mulher e da pessoa com deficiência a terem um acompanhante durante os atendimentos realizados nos serviços de saúde públicos e privados, incentivando a adoção de práticas de assistência humanizada e respeitosa à mulher e à pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Todas as unidades de saúde do Município deverão manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.443, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.294,85 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em dotações

constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0132 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 278,95

Ficha: 0133 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15,90

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0325 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.36.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 14.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0677 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Ficha: 1066 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1167 - Funcional: 26.781.0091-2.918

3.3.90.37.00 - 01 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$ 1.000,00

Total da

Suplementação.....

.....R\$ 55.294,85

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0143 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUN. - PJ.....R\$ 294,85

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0319 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 14.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 4 de 15

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0672 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00

Ficha: 0678 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....R\$ 6.500,00

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Ficha: 1064 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1165 - Funcional: 26.781.0091-2.918

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Total

Anulação.....R\$ 55.294,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.444, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 726.751,60 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.111, de 12/08/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0605 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 80.000,00

Ficha: 0609 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 23.000,00

Ficha: 0612 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 89.000,00

Ficha: 0613 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Ficha: 0618 - Funcional: 04.122.0007-2.994

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 231.573,66

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0621 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 2.550,00

Ficha: 0624 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 240.627,94

Total

Suplementação.....R\$ 726.751,60

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0002 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 120.000,00

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 0034 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 5 de 15

Ficha: 0602 - Funcional: 04.122.0007-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.500,00
Ficha: 0603 - Funcional: 04.122.0007-1.727
4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00
Ficha: 0606 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 180.718,80
Ficha: 0608 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 600,00
Ficha: 0611 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 9.000,00
Ficha: 0614 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....R\$ 20.846,00
Ficha: 0615 - Funcional: 04.122.0007-2.994
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.452,94
Ficha: 0617 - Funcional: 04.122.0007-2.994
3.3.90.37.00 - 01 - 110.0000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$ 48.662,86
Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS
Ficha: 0619 - Funcional: 06.182.0098-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00
Ficha: 0620 - Funcional: 06.182.0098-1.554
4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.240,00
Ficha: 0622 - Funcional: 06.182.0098-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.550,00
Ficha: 0623 - Funcional: 06.182.0098-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00
Unidade: 02.05.03 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Ficha: 0627 - Funcional: 04.122.0007-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 80,00
Ficha: 0628 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 455,00
Ficha: 0629 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000,00

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ficha: 0630 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 70.000,00
Ficha: 0631 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00
Ficha: 0632 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 200,00
Ficha: 0633 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 200,00
Ficha: 0634 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00
Ficha: 0636 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 23.360,00
Ficha: 0637 - Funcional: 04.122.0007-2.995
3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....R\$ 5.886,00
Total da Anulação.....R\$ 726.751,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.445, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 6 de 15

exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.112, de 12/08/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 0982 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 250.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0582 - Funcional: 15.452.0109-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 250.000,00

Total da Anulação.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.446, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.950,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.114, de 12/08/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0261 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 359.000,00

Ficha: 0262 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 65.000,00

Ficha: 0263 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - 310.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 110.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0279 - Funcional: 10.302.0075-2.029

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 36.500,00

Ficha: 0280 - Funcional: 10.302.0075-2.029

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.500,00

Ficha: 0309 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 729.000,00

Ficha: 0311 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 184.150,00

Ficha: 0345 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 38.700,00

Ficha: 0346 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.100,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0359 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 331.700,00

Ficha: 0360 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 27.700,00

Ficha: 0378 - Funcional: 10.302.0075-2.470

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 78.100,00

Ficha: 0379 - Funcional: 10.302.0075-2.470

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 7 de 15

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0394 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 66.000,00

Ficha: 0395 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.000,00

Ficha: 0411 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.500,00

Ficha: 0412 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.600,00

Ficha: 0430 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 143.600,00

Ficha: 0432 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 38.400,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0446 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 198.400,00

Ficha: 0447 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 23.700,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0466 - Funcional: 10.302.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 105.000,00

Ficha: 0467 - Funcional: 10.302.0075-2.003...

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.600,00

Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE

Ficha: 0484 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 49.600,00

Ficha: 0485 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 6.100,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0509 - Funcional: 10.302.0075-2.037

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 42.000,00

Ficha: 0510 - Funcional: 10.302.0075-2.037

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.100,00

Total da Suplementação.....R\$ 2.688.950,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0313 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.50.85.00 - 01 - 310.0000 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 2.688.950,00

Total da Anulação.....R\$ 2.688.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.447, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.501, de 02/03/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0659 - Funcional: 28.843.0008-0.033

3.2.90.21.00 - 01 - 110.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 621.000,00

Total da Suplementação.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 8 de 15

.....R\$ 621.000,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0638 - Funcional: 09.272.0082-0.001

3.1.90.01.00 - 01 - 110.0000 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....

.....R\$ 100.000,00

Ficha: 0651 - Funcional: 28.843.0008-0.026

4.6.90.71.00 - 01 - 110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....

.....R\$ 1.000,00

Ficha: 0662 - Funcional: 04.121.0009-2.056

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 70.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0667 - Funcional: 04.121.0009-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 10.000,00

Ficha: 0668 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 300.000,00

Ficha: 0669 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100.000,00

Ficha: 0672 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

Ficha: 0673 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....

.....R\$ 3.000,00

Ficha: 0675 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....

.....R\$ 10.000,00

Ficha: 0677 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 20.000,00

Total d a

Anulação.....R\$ 621.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.448, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0352 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.3.90.32.00 - 05 - 302.0019 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

.....R\$ 500.000,00

Total d a Suplementação.....

.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.380,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta reais), em dotações constantes do orçamento em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 9 de 15

vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.116, de 14/08/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0193 - Funcional: 12.306.0043-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 19.800,00

Ficha: 0194 - Funcional: 12.365.0116-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 55.000,00

Ficha: 0195 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 35.600,00

Ficha: 0196 - Funcional: 12.306.0043-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 1.500,00

Ficha: 0197 - Funcional: 12.365.0116-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 30.600,00

Ficha: 0201 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.16.00 - 01 - 220.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 3.200,00

Ficha: 0203 - Funcional: 12.365.0116-2.127

3.3.90.49.00 - 01 - 213.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....

R\$ 1.000,00

Ficha: 0214 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 16.800,00

Ficha: 0215 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 22.400,00

Ficha: 0217 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 900,00

Ficha: 0239 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.3.90.46.00 - 01 - 230.0000 - AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO.....R\$ 2.200,00

Ficha: 0240 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.3.90.46.00 - 01 - 220.0000 - AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO.....R\$ 22.800,00

Ficha: 0241 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.3.90.46.00 - 01 - 220.0000 - AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO.....R\$ 74.580,00

Total da

Suplementação.....

R\$ 286.380,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0202 - Funcional: 12.306.0043-2.127

3.3.90.49.00 - 01 - 230.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....

R\$ 3.000,00

Ficha: 0204 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.3.90.49.00 - 01 - 220.0000 -AUXÍLIO TRANSPORTE.....

R\$ 8.000,00

Ficha: 0213 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 6.000,00

Ficha: 0214 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 212.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 90.000,00

Ficha: 0216 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 7.000,00

Ficha: 0217 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - 212.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 8.500,00

Ficha: 0218 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 25.000,00

Ficha: 0219 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.1.90.16.00 - 01 - 230.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 10.000,00

Ficha: 0221 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.16.00 - 01 - 220.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 29.000,00

Ficha: 0234 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - 230.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 10 de 15

Ficha: 0236 - Funcional: 12.306.0139-2.478
3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 22.880,00

Ficha: 0242 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.3.90.49.00 - 01 - 230.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 15.000,00

Ficha: 0243 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.3.90.49.00 - 01 - 212.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 5.000,00

Ficha: 0243 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.3.90.49.00 - 01 - 213.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 25.000,00

Ficha: 0244 - Funcional: 12.361.0112-2.478
3.3.90.49.00 - 01 - 220.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 26.000,00

Total da
Anulação.....
.....R\$ 286.380,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.452, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
1.400.000,00 (um milhão e
quatrocentos mil reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.119, de 14/08/2025,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0579 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 1.400.000,00

Total da
Suplementação.....

.....R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial
das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT. SEC. DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0546 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 100.000,00

Ficha: 0547 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 200.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0569 - Funcional: 15.451.0108-1.733

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00

Ficha: 0572 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 100.000,00

Total da
Anulação.....
.....R\$ 1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.453, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
770.884,31 (setecentos e
setenta mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e trinta
e um centavos), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.120, de 14/08/2025,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1152 - Funcional: 15.453.0091-2.042



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 11 de 15

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 650.000,00

Ficha: 1161 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.37.00 - 01 - 110.0000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA.....R\$ 47.796,90

Ficha: 1167 - Funcional: 26.781.0091-2.918

3.3.90.37.00 - 01 - 110.0000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA.....R\$ 73.087,41

Total d a
Suplementação.....

.....R\$ 770.884,31

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial
das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0011 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 20.000,00

Ficha: 0012 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.01.07 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Ficha: 0018 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 20.000,00

Ficha: 0019 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE

Ficha: 0034 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0547 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 37.000,00

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0582 - Funcional: 15.452.0109-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL
PERMANENTE.....

.....R\$ 46.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0754 - Funcional: 08.122.0081-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 510.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1019 - Funcional: 04.122.0007-2.915

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 82.000,00

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE

Ficha: 1126 - Funcional: 26.122.0091-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL
PERMANENTE.....

.....R\$ 1.000,00

Ficha: 1132 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 500,00

Ficha: 1135 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 500,00

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1138 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 120.000,00

Ficha: 1139 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 120.000,00

Ficha: 1142 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.30.00 - 01 - 410.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 190.884,31

Ficha: 1147 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.36.00 - 01 - 410.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.....

.....R\$ 7.000,00

Ficha: 1150 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00

Ficha: 1151 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 6.000,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1157 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Ficha: 1168 - Funcional: 26.781.0091-2.918

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 12 de 15

Total da
Anulação.....
.....R\$ 770.884,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.454, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
957,38 (novecentos e
cinquenta e sete reais e trinta
e oito centavos), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0308 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 05 - 302.0016 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 957,38

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 957,38

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de
arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.455, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
4.860,00 (quatro mil e
oitocentos e sessenta reais),
em dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.115, de 14/08/2025,
um crédito adicional especial às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
CULTURA

Ficha: 1218 - Funcional: 13.392.0048-1.560

4.4.90.51.00 - 01 - 100.0207 OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 4.860,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 4.860,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial
autozizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes
dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
CULTURA

Ficha: 1100 - Funcional: 13.392.0048-2.424

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 1.160,11

Ficha: 1107 - Funcional: 13.391.0048-2.908

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 1.503,00

Ficha: 1108 - Funcional: 13.391.0048-2.908

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....
.....R\$ 2.196,89

Total da
Anulação.....
.....R\$ 4.860,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.456, DE 18 DE AGOSTO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 13 de 15

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.901,00 (um mil e novecentos e um reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.118, de 14/08/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
Ficha: 1219 - Funcional: 15.451.0108-2.096
3.3.90.93.00 - 01 - 110.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.901,00
Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 1.901,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO
Ficha: 0550 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.901,00
Total d a
Anulação.....
.....R\$ 1.901,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.457, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.117, de 14/08/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 1178 - Funcional: 10.122.0075-2.003
3.3.90.93.00 - 01 - 310.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 15.400,00
Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 15.400,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0371 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.3.90.36.00 - 01 - 310.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....
.....R\$ 4.500,00

Ficha: 0387 - Funcional: 10.302.0075-2.470
3.3.90.36.00 - 01 - 310.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....
.....R\$ 1.800,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA
Ficha: 0452 - Funcional: 10.304.0075-2.071
3.3.90.30.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.350,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0472 - Funcional: 10.302.0075-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.458,59

Ficha: 0474 - Funcional: 10.302.0075-2.003
3.3.90.32.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....
.....R\$ 791,41

Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE
Ficha: 0496 - Funcional: 10.302.0075-2.035
3.3.90.30.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.500,00

Total d a
Anulação.....
.....R\$ 15.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 14 de 15

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 18 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.458, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.501, de 02/03/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0659 - Funcional: 28.843.0008-0.033

3.2.90.21.00 - 01 - 110.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 65.000,00

Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 65.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0652 - Funcional: 28.843.0008-0.027

4.6.90.71.00 - 01 - 110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....

.....R\$ 1.000,00

Ficha: 0654 - Funcional: 28.843.0008-0.030

4.6.90.71.00 - 01 - 110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....

.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0668 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 25.000,00

Ficha: 0670 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 2.000,00

Ficha: 0676 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 25.000,00

Ficha: 0678 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....R\$ 2.000,00

Total d a
Anulação.....

.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.459, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0314 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.50.85.00 - 05 - 800.0087 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 250.000,00

Total d a
Suplementação.....

.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 15 de 15

em 20 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de janeiro de 2025 pelo critério de “menor valor por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 049/2025 - Processo nº 2561/2025, que classificou o objeto do certame à empresa **ACMA COMERCIO LTDA, GABRIEL FONTES LOEVE, HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, JG CASA DA EMBALAGEM LTDA - ME, MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PAPER ONE DISTRIBUIDORA DE TAQUARITINGA EIRELI, PPR COMERCIAL LTDA, QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI, REGITRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS UTILIDADES E PRESENTES, THERMOFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA, V2 SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Lins/SP, 21 de agosto de 2025
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins